

MINUTA DO EDITAL Nº XX/2024

PROCESSO Nº 23106.008383/2024-67

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DE REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS REALIZADOS NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio parcial para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília - DRU, de acordo com as seguintes disposições.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma parcialmente subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília - RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social.

2.2. O subsídio previsto neste edital será concedido para eventos programados para acontecer no decorrer do ano de 2024 (de março à dezembro 2024).

2.3. Somente um proponente poderá ser contemplado caso haja mais de uma inscrição para o mesmo evento. Para este caso especificamente o melhor classificado será o contemplado.

3. REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:

3.1.1. - discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (*Stricto sensu*) da Universidade de Brasília;

3.1.2. - docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;

3.1.3. - técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo exercício.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Membros externos à Universidade de Brasília.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. **Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital para o ano de**

2024 serão oriundos de recursos próprios da Universidade de Brasília, no valor de **R \$ 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, o que corresponde ao total de 6.000 (seis mil) refeições. Assegurados na **LOA 2024**, na **Ação 20RK - Fonte de Recursos Tesouro e Próprios**, conforme tabela abaixo.

Ação:	20RK
UO/UG/Gestão:	26271 /154040/15257 - FUB
Fonte:	Recursos do Tesouro e Próprios
Programa de Trabalho Resumido (PTRES):	170136
Elemento de Despesa:	339039
PI:	VGM01N01B5N

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão subsidiados até 05 (cinco) eventos por etapa com até 400 refeições, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;

6.1.1. Caso os 05 (cinco) primeiros eventos classificados não atinjam o total de 2.000 (duas mil) refeições solicitadas, ou em caso de desistência por parte de algum demandante, os eventos subsequentes classificados como cadastro reserva poderão ser contemplados com a disponibilização de subsídio até que seja atingida a totalidade das refeições previstas para a etapa.

6.2. Cada cota corresponderá ao quantitativo de até 400 refeições subsidiadas, número que não poderá ser excedido;

6.3. O subsídio deverá ser utilizado na aquisição de refeições para almoço e/ou jantar, desde que a distribuição esteja dentro da cota disponibilizada;

6.4. O subsídio poderá ser utilizado para eventos a serem realizados em qualquer das unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento de cada unidade;

6.4.1. Poderá ser solicitado o funcionamento de qualquer uma das unidades do RU seja Fazenda Água Limpa (FAL), Faculdade de Ceilândia (FCE), Faculdade do Gama (FGA) e/ou Faculdade de Planaltina (FUP) inclusive durante o período de férias acadêmicas bem como para eventos previstos para finais de semana, desde que respeitado o número mínimo de 20 (vinte) usuários por evento.

6.5. Poderá ser concedido ao departamento/instituto/faculdade mais de um o subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser feita dentro do período estipulado no cronograma deste edital e ainda de acordo com as cotas disponibilizadas por semestre.

7.1.1. A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - **SEI nº 23106.008383/2024-67**;

7.1.2. Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários;

7.2. A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes

informações:

- 7.2.1. - formulário de Inscrição devidamente preenchido **ANEXO I** (10851979) com todas as informações solicitadas;
- 7.2.2. - formulário de totalização de pontuação **ANEXO II** (10851979);
- 7.2.3. - folder do evento, programação e/ou carta-convite;
- 7.2.4. - documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, especificamente para os membros externos que declararem condição de vulnerabilidade socioeconômica **ANEXO III** (10851979).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. As inscrições para o objeto deste edital obedecerão prazos específicos de acordo com cada semestre e deverão ser efetuadas com o envio da documentação descrita no presente edital por meio do processo **SEI nº23106.008383/2024-67** oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;
- 8.2. Não serão aceitas inscrições com a documentação e/ou preenchimento de informações incompletos, bem como aquelas efetuadas fora do fluxo descrito em Edital.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Tabela 1 - Critérios de pontuação para classificação dos inscritos

Critério	Enquadramento	Pontuação
Proponente	Discente da graduação	4 pontos
	Discente de pós-graduação	3 pontos
	Docente	2 pontos
	Técnico administrativo	1 ponto
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação.	4 pontos
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à pós-graduação.	3 pontos
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto
Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	1 ponto
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III)	3 pontos
	Organizadores e palestrantes	2 pontos
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto

- 9.2. Será critério para desempate a maior pontuação obtida, obedecendo ordem a seguir:
 - 9.2.1. - finalidade das refeições subsidiadas;
 - 9.2.2. - natureza do evento;

- 9.2.3. - do proponente;
- 9.2.4. - folder do evento, programação e/ou carta-convite;
- 9.2.5. - ordem de inscrição no processo SEI **23106.008383/2024-67**.

10. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As solicitações para a concessão de subsídio, objeto do presente edital, serão avaliadas por Comissão Permanente designada pela DRU/DAC;
- 10.2. Será responsabilidade da Comissão:
 - 10.2.1. - analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;
 - 10.2.2. - realizar entrevista com o proponente, se necessário;
 - 10.2.3. - realizar a classificação preliminar;
 - 10.2.4. - avaliar os recursos;
 - 10.2.5. - avaliar e redistribuir, em caso de não utilização total do número de refeições, o quantitativo residual entre os eventos de classificação subsequentes;
 - 10.2.6. - encaminhar ao DAC o resultado final da seleção para homologação;
 - 10.2.7. - emitir relatório com informações descritivas e pertinentes à realização de cada evento.
 - 10.2.8. - revisar a pontuação do formulário de inscrição, visto que não será permitido o acúmulo de pontos no que diz respeito ao mesmo item por parte do proponente.

11. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

- 11.1. As propostas deferidas pela Comissão designada neste edital terão seus registros divulgados de acordo com o resultado final no site do DRU/DAC no link ru.unb.br
- 11.2. O resultado preliminar da concessão do subsídio para os eventos programados para o ano de 2024 será divulgado pela comissão de acordo com o cronograma no Item 14.
- 11.3. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão por meio do **SEI nº 23106.008383/2024-67** em formulário específico **ANEXO IV** (10851979) conforme cronograma Item 14.
- 11.4. A Comissão terá 01 (um) dia útil para a análise dos recursos;
- 11.5. A divulgação do resultado final com a lista dos eventos contemplados neste edital está prevista par as datas de acordo com o cronograma no item 14;
- 11.6. Os responsáveis pelos eventos classificados deverão comparecer ao Restaurante Universitário (entrada pela área administrativa localizada no 4º andar com acesso via setor de carga e descarga) no período discriminado no Item 14, para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO V** (10851979) como forma de reserva da cota para o evento;
- 11.7. O pagamento da parcela não subsidiada que corresponde ao valor de **Grupo II** de acesso ao RU por refeição, deverá ocorrer até no máximo 5 (dias) dias antes da realização do evento;
- 11.8. Os responsáveis pelos eventos deverão comunicar e justificar para a DRU/DAC, através de processo **SEI nº 23106.008383/2024-67**, qualquer

problema ou desistência que impeça a utilização do subsídio para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;

11.8.1. A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento na concorrência dos 2 (dois) próximos editais lançados pela DRU com o mesmo objeto.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A cada evento realizado será anexado ao processo **SEI nº 23106.008383/2024-67**:

12.1.1. - cálculo dos valores subsidiados e pagos pelas partes;

12.1.2. - recibo do valor pago pelo responsável do evento à empresa CONTRATADA;

12.1.3. - recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;

12.1.4. - relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas extraído do SISRU;

12.1.5. - relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento caso necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, pix ou depósito bancário, obedecendo a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento;

13.2. Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;

13.3. Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;

13.4. Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;

13.5. Caso o número de refeições solicitadas não seja utilizado em sua totalidade, fica obrigado o proponente a ressarcir a Universidade de Brasília na diferença do valor praticado para visitante, vigente no período;

13.5.1. O valor a ser ressarcido deverá ser restituído à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União - GRU, através do código: 154040.15257.288381.

13.5.2. Caso o número de refeições não utilizadas não ultrapasse 10% do solicitado, o ressarcimento poderá ser dispensado.

13.6. Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante (Grupo III) vigente no período;

13.7. O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;

13.8. O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 5 (dias) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a

compra antecipada;

13.9. O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;

13.10. Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;

13.11. Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, em até 30 (trinta) dias corridos, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;

13.12. A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;

13.13. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique diretas a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.14. O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;

13.15. Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;

13.16. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Lançamento do edital: **19 de fevereiro de 2024**

14.2. EVENTOS 1º PERÍODO DO EDITAL

Cronograma para atendimento de eventos a serem realizados entre **18 de março a 31 de maio 2024:**

CRONOGRAMA 1º PERÍODO 2024	
Período de inscrição	19 de fevereiro a 01 de março
Divulgação do Resultado Preliminar	04 de março
Apresentação de recursos	05 de março
Resultado Final	07 de março
Assinatura dos Termos de Compromisso	11 e 12 de março

14.3. EVENTOS 2º PERÍODO DO EDITAL

Cronograma para atendimento de eventos a serem realizados entre **01 de junho a 31 de agosto 2024:**

CRONOGRAMA 2º PERÍODO 2024	
Período de inscrição	19 de fevereiro a 13 de maio
Divulgação do Resultado Preliminar	14 de maio
Apresentação de recursos	15 de maio
Resultado Final	17 de maio
Assinatura dos Termos de Compromisso	20 e 21 de maio

14.4. **EVENTOS 3º PERÍODO DO EDITAL**

Cronograma para atendimento de eventos a serem realizados entre **01 de setembro a 31 de dezembro 2024:**

CRONOGRAMA 3º PERÍODO 2024	
Período de inscrição	19 de fevereiro a 16 de agosto
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de agosto
Apresentação de recursos	20 de agosto
Resultado Final	22 de agosto
Assinatura dos Termos de Compromisso	26 e 27 de agosto



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira da Costa, Diretor(a) da Diretoria do Restaurante Universitário do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 30/01/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10851914** e o código CRC **1147E57D**.